

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 861761/2017/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE URUJARÁ, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0002-58, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE URUJARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 861761/2017/ME/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do item VI - PRAZOS das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 861761/2017/ME/CAIXA, de 29/12/2017, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério do Esporte, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"VI - PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 29/12/2019."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SANTARÉM

20 de Dezembro de 2018

Logradouro
SANTARÉM
GUILHERME A. BACELLAR CRUZ
Superintendente Regional
Mat.: 324.840-4
SR Norte do Pará
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: GUILHERME ANTONIO BACELLAR CRUZ
CPF: 105.832.202-82

Assinatura do CONTRATADO
Nome: GILSON DE OLIVEIRA BRANDAO
CPF: 729.630.872-87

Testemunhas

Valdir Dick Tomazinho Paulino
Nome: VALDIR DICK TOMAZINHO PAULINO
CPF: 023.1092.852-22

Eduardo Ephan Batista Borran
Nome: EDUARDO EDSON BATISTA BORRAN
CPF: 338 360 942 - 15